



ATA DE JULGAMENTO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022

Data: 27 de setembro de 2022.

Hora: 11 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Camila Bühler Machado e Valdir Rocha Pereira.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o Mem. n.º 1178/2022, da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 029/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da Farmácia do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, em conformidade com o memorando n.º 474/2022 e Pedido de compra n.º 2022/978 da Secretaria Municipal da Saúde.

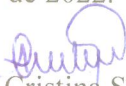
2. Após a análise do referido memorando a Comissão constatou que a empresa **Construtora Silva & Dias Eireli**, CNPJ 01.295.810/0001-85 apresentou planilha de composição de BDI novamente. Entretanto foi possível verificar inconformidades como: valor correspondente ao Imposto Sobre Serviço (ISS) Municipal com alíquota de 5%, sendo que o correto seria 4%, conforme legislação tributária municipal (Lei Complementar n.º 09/2003); a empresa considera o orçamento sem a desoneração prevista na Lei n.º 12.844/2013, entretanto utiliza no cálculo do BDI o índice de 4,50% referente à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB); O cálculo não respeita a equação determinada pelo acórdão 2622-13 do Tribunal de Contas da União para cálculo de BDI Já, a empresa, **M. D. Serviços e Construções Ltda.**, CNPJ 12.556.578/00001-08, apresentou novamente a proposta financeira, planilhas orçamentárias com preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e tabela de encargos sociais. Entretanto foi possível verificar inconformidades como: a proposta apresentada tem valor diferente da proposta apresentada no início do certame; erros de arredondamento nos itens 2.4, 3.1 e 3.2, sugiro que sejam usadas formulas de arredondamento nas planilhas com duas casas decimais em todos os cálculos; devido a tais divergências também será necessário corrigir cronograma físico-financeiro conforme alterações a serem realizadas na planilha orçamentária. Finalizando, após análise de tabela de encargos sociais identificamos um erro no cálculo do chamado “grupo D” nos itens “D1” e “D2”.

3. Sendo assim, a Comissão declara **desclassificadas** as empresas **Construtora Silva & Dias Eireli**, CNPJ 01.295.810/0001-85 e **MD Serviços e Construções Ltda**, CNPJ 12.556.578/00001-08, restando **frustrada** a licitação.

5. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados, e logo depois de transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

6. Fica encerrada a reunião às 11h40min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.


Ana Cristina Salazar


Camila Bühler Machado


Valdir Rocha Pereira
Comissão de Licitações